

EDITAL n. 08/2017, PEM - UFRN, de 16 de outubro de 2017

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PEM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital para **Seleção de alunos regulares para o Curso de Mestrado no período letivo de 2018.1.**

I – DAS VAGAS

1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas de mestrado na Área de Concentração de Engenharia Mecatrônica, sendo: 9 (nove) vagas destinadas ao público geral e 1 (uma) vaga destinada a servidores efetivos da UFRN, nos termos da resolução 197/2013 – CONSEPE. No caso de nenhum servidor efetivo da UFRN ser aprovado no processo seletivo, a vaga a eles destinada fica disponível para ser preenchida por outro candidato aprovado.

II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2. Estão aptos a participar do processo seletivo os candidatos que não sejam alunos regulares ativos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica da UFRN na data final do período de inscrições para este processo e que sejam portadores de diploma de curso de graduação em Engenharia ou Ciências Exatas:

- a) com carga horária igual ou superior a 3000 horas; ou
- b) com carga horária igual ou superior a 2400 horas e que tenha cursado como aluno especial pelo menos 4 (quatro) disciplinas do PEM, obtendo conceito A em todas elas.

III – DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições ocorrerão no **período de 23 de outubro de 2017 a 12 de novembro de 2017** e consistem do seguinte procedimento:

3.1 Inscrição no processo seletivo na internet por meio do portal do SIGAA. Para inscrever-se, o candidato deve acessar o site www.sigaa.ufrn.br e na sessão “Pós-graduação Stricto Sensu” entrar em “Processos Seletivos” e preencher o formulário de inscrição

3.2 Submissão, no mesmo sítio, em formato digital, da documentação adicional, solicitada neste edital, a ser analisada no processo de seleção.

Não serão aceitas candidaturas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido acima.

4. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar a prova escrita deverá entregar um requerimento acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade, especificando o tratamento diferenciado adequado. O requerimento e o atestado médico citados neste item deverão ser digitalizados e cadastrados no SIGAA junto com os documentos dispostos no item 5 deste Edital. A condição especial de que trata este item será desconsiderada caso o pedido do requerente não atenda às exigências indicadas.

5. Documentos para Inscrição:

- Cópia em formato digital do(s) diploma(s) de graduação ou declaração de que é provável concluinte;
- Cópias em formato digital do(s) histórico(s) escolar(es) de graduação;
- Cópia em formato digital do currículo Lattes (lattes.cnpq.br);
- Cópia em formato digital da carteira de identidade ou do registro geral de estrangeiro para os candidatos brasileiros ou não, respectivamente;
- Cópia em formato digital do comprovante de quitação com as obrigações militares, para homens menores de 45 anos no caso de o candidato ser brasileiro;
- Cópia em formato digital da certidão de quitação eleitoral (emitida no site do TSE <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de o candidato ser brasileiro;
- Cópia em formato digital do CPF, no caso de o candidato ser brasileiro e o documento de identidade não conter essa informação.
- Comprovante de bolsa de Iniciação Científica, se houver.

- Comprovante de conclusão de quatro disciplinas do PEM como aluno especial e com conceito A, se houver.

IV – DO PROCESSO SELETIVO

6. O processo seletivo para admissão de novos alunos consistirá de duas etapas:
 - 6.1 Análise documental, de caráter eliminatório, por comissão de seleção designada pelo Colegiado do programa;
 - 6.2 Prova escrita com questões objetivas.
7. Na etapa de análise documental serão eliminados do processo seletivo os candidatos com documentação incompleta.
8. A lista das candidaturas aceitas deverá ser divulgada pela comissão de seleção e publicada no sítio do PEM.
9. Da decisão da comissão de seleção caberá recurso devidamente fundamentado num prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da lista de candidaturas aceitas.
10. Na etapa de prova escrita objetiva serão eliminados do processo seletivo os candidatos com nota inferior a 5,00 em um máximo de 10,00.
11. Todas as questões da prova escrita terão o mesmo peso.
12. As questões da prova escrita que eventualmente venham a ser anuladas pela comissão de seleção não serão consideradas no cômputo da nota.
13. Os conteúdos que poderão ser abordados na prova são:
 - 13.1. Conteúdos básicos (entre 50% e 70% das questões) - cálculo diferencial e integral, equações diferenciais e séries, álgebra linear, probabilidade e estatística, algoritmos e lógica de programação, mecânica geral (estática, dinâmica de partículas, trabalho e energia) e eletricidade básica (elementos de circuitos elétricos, circuitos de corrente contínua e alternada, transformadores).
 - 13.2. Conteúdos avançados (entre 30% e 50% das questões) - aspectos fundamentais dos seguintes temas: sistemas de controle; eletrônica analógica e digital; elementos de máquinas e mecanismos.
14. A data, horário e local da prova serão publicados no sítio do PEM.

15. O resultado da prova deverá ser divulgado pela comissão de seleção no sítio do PEM. Deste resultado caberá recurso em prazo a ser divulgado pela comissão.

16. A classificação dos candidatos aprovados será realizada de acordo com a Nota Final, NF, obtida através da expressão apresentada a seguir:

$$NF = 0,5.PE + 0,3.MC.AG + 0,1.IC + 0,1.PB$$

sendo:

PE = Nota do candidato na prova escrita (de 0,0 a 10,0)

MC = Média de Conclusão de todas as disciplinas da graduação, normalizada entre zero e 10,0;

AG = Área do curso de graduação = 1,0 para graduação em curso de Engenharia Mecatrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Computação, ou Engenharia de Controle e Automação; 0,7 para graduação em curso de graduação em áreas correlatas das Engenharias ou Ciências Exatas.

IC = Nota de participação do candidato em atividade de Iniciação Científica remunerada com bolsa concedida por agência de fomento pública, contando 2,50 pontos por semestre e limitado a um máximo de quatro semestres. Esta atividade só será pontuada caso esteja explicitamente registrada no Currículo Lattes do candidato, enviado no momento da inscrição e devidamente comprovada por documento anexado.

PB = 10,00 se o candidato possui pelo menos uma publicação em congresso científico nacional ou internacional, ou periódico científico nacional ou internacional; ou zero caso contrário. As publicações só serão pontuadas se estiverem explicitamente registradas no Currículo Lattes do candidato, enviado no momento da inscrição.

17. Tanto as notas parciais quanto a nota final serão emitidas com duas casas decimais.

18. Em caso de empate entre candidatos com a mesma nota final, serão classificados em posição superior aqueles que tiverem obtido maior nota na prova escrita (PE). Persistindo o empate, será classificado em posição superior o candidato mais velho.

19. A comissão de seleção deverá emitir parecer final com o resultado da seleção classificando os candidatos aprovados. Deste resultado caberá recurso em prazo a ser divulgado pela comissão.

V – DO CADASTRO DOS CANDIDATOS APROVADOS

20. O cadastro junto ao PEM dos candidatos aceitos e classificados, dentro do número de vagas previsto no edital, será realizado em data a ser definida junto com a publicação do resultado da seleção, respeitado o Calendário Acadêmico da UFRN.
21. No ato de cadastramento, o candidato deverá apresentar, para efeito de comprovação, os originais dos documentos cujas cópias foram encaminhadas eletronicamente no processo de seleção. Candidatos que não comprovarem a documentação completa não serão cadastrados e perderão a vaga.
22. Os candidatos aceitos que não solicitarem cadastro no prazo definido pelo Programa serão considerados desistentes.
23. Após o cadastramento dos candidatos classificados, havendo vagas disponíveis, novos candidatos aceitos poderão ser convocados.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24. Qualquer alteração nas datas constantes deste Edital será devidamente divulgada na página web do PEM.
25. Os resultados de cada uma das etapas deste processo seletivo serão publicados, obrigatoriamente, antes da aplicação da etapa seguinte, na página pública do PEM. Dos resultados de cada uma das etapas caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão de Seleção, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado da etapa. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurada ao candidato sua participação na mesma *sub judice*.
26. A inscrição do candidato implica aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste edital e nos comunicados que vierem a ser tornados públicos, assim como a efetivação da matrícula por parte do candidato implica aceitação das normas, regulamentos e regimentos da pós-graduação da UFRN e do PEM.
27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Prof. Carlos Eduardo Trabuco Dórea
Coordenador do PEM - UFRN
Matrícula SIAPE 1328152